



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

EDITAL PROEXC Nº 14, DE 24 DE MAIO DE 2022 (Alterado no dia 08 de junho de 2022)

APOIO A AÇÕES DE EXTENSÃO E CULTURA COM FOCO NA INTERNACIONALIZAÇÃO

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE AÇÕES DE EXTENSÃO E CULTURA COM FOCO NA INTERNACIONALIZAÇÃO A SEREM EXECUTADAS NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA.

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) e a Assessoria de Relações Institucionais e Internacionais (ARINTER) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), no uso de suas atribuições, tornam público o presente edital para a seleção de propostas de AÇÕES DE EXTENSÃO E CULTURA COM FOCO NA INTERNACIONALIZAÇÃO, conforme termos aqui estabelecidos.

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital tem o objetivo de selecionar **10 (dez) propostas de ações de extensão e cultura com foco na internacionalização**, visando à criação de ambiente para compartilhamento de conhecimentos, saberes e experiências com a sociedade internacional, bem como estimular o desenvolvimento de ações dessa natureza voltados à internacionalização em parceria com a comunidade acadêmica internacional com a qual o IFPB mantém acordos de cooperação, de modo a registrar e acompanhar ações de internacionalização da extensão a serem executados, no âmbito do IFPB, por intermédio dos seus Campi.

1.2 As ações de Extensão e Cultura a serem propostas por meio deste edital classificam-se em: Programas, Projetos, Eventos, Cursos e Oficinas e Prestação de Serviços.

a) **Programa de Extensão e Cultura** – é o conjunto articulado de Projetos de Extensão e outras Ações de Extensão (Eventos, Cursos e Oficinas e Prestação de Serviços), preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado às atividades de pesquisa e de ensino, envolvendo a participação de discentes.

b) **Projeto de Extensão e Cultura** – é o conjunto de atividades processuais contínuas (mínimo de três meses), de caráter educativo, científico, cultural, político, social ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um Programa de Extensão, envolvendo a participação de discentes.

c) **Evento de Extensão e Cultura** – se constituem em ações que implicam a apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, com o envolvimento da comunidade

externa, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela instituição.

d) **Cursos de Extensão e Cultura** - Os Cursos de Extensão e Cultura se constituem em uma ação pedagógica de caráter teórico e prático, presencial, semipresencial ou a distância, planejado para atender às necessidades da sociedade, visando ao desenvolvimento, à atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos, com critérios de avaliação definidos. Têm como finalidade promover a capacitação e qualificação de conhecimentos a profissionais, a inserção produtiva e exitosa de trabalhadores no mundo do trabalho, nas áreas da educação profissional e tecnológica, em consonância com a realidade local, regional e nacional, independentemente dos níveis de escolaridade. O registro nesse edital não dispensa os procedimentos previstos na Resolução N° 78/2019-CONSUPER/IFPB.

i. Cursos Livres de Extensão, conceituado como o curso com carga horária mínima de 8 horas e máxima de 39 horas.

ii. Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC): também denominados Cursos de Qualificação Profissional. Apresentam-se de duas formas:

● Formação Inicial: voltado para pessoas que buscam qualificação, possuem carga horária igual ou superior a 160 horas;

● Formação Continuada: voltado para aqueles que já possuem conhecimento e atuação na área, e buscam atualização e/ou aprofundamento de conhecimentos, possuindo carga horária mínima de 40 horas.

e) **Oficinas de Extensão:** se constituem em uma ação pedagógica de caráter teórico e prático, presencial, semipresencial ou a distância, planejada para atender às necessidades da sociedade, visando ao aprimoramento de técnicas específicas necessárias ao desenvolvimento, atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos. Devem possuir carga horária inferior a 8 (oito) horas.

f) **Prestação de Serviços** - se constitui em um conjunto de ações, tais como, consultorias, laudos técnicos, e assessorias, vinculadas às áreas de atuação da instituição, que dão respostas às necessidades específicas da sociedade e do mundo do trabalho, priorizando iniciativas de diminuição das desigualdades sociais. Visa atender as demandas oriundas de entidades do setor produtivo, respeitadas as normas previstas na legislação específica emanada pela instituição.

1.3 Orienta-se que a realização dos Cursos e Oficinas de Extensão e Cultura prevejam a atuação do estudante como monitor, instrutor, articulador, mediador ou multiplicador, respeitadas as especificidades e normativas de cada modalidade.

1.4 Dentro das propostas com foco na internacionalização, serão consideradas aquelas que contemplarem: promoção e participação em eventos internacionais, mobilidade presencial e ou virtual, intercâmbio e ou imersão, cursos ou oficinas para estrangeiros, ou outras ações destinadas a atendimento a comunidade internacional

1.5 São diretrizes para a elaboração das propostas ter membros da comunidade internacional como público beneficiários da proposta, de modo a promover a interação glocal (global + local).

1.6 A ação de Extensão e Cultura deve ser composta, obrigatoriamente, por: coordenador (servidor), discentes (bolsista e voluntário), parceiro social e comunidade beneficiária.

2 CRONOGRAMA

EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	24 de maio de 2022
Impugnação do Edital	25 de maio de 2022
Submissão de Propostas	26 de maio a 08 de junho de 2022 26 de maio a 15 de junho de 2022
Pré-Avaliação	09 e 10 de junho de 2022 20 e 21 de junho de 2022
Resultado Preliminar da Pré-Avaliação	13 de junho de 2022 22 de junho de 2022
Interposição de Recursos da Pré-Avaliação	14 de junho de 2022 23 de junho de 2022
Resultado Final da Pré-Avaliação	15 de junho de 2022 27 de junho de 2022
Avaliação	16 a 26 de junho de 2022 28 de junho a 08 de julho de 2022
Resultado Preliminar da Avaliação	27 de junho de 2022 11 de julho de 2022
Interposição de Recursos da Avaliação	28 de junho de 2022 12 de julho de 2022

Resultado Final	29 de junho de 2022 13 de julho de 2022
Prazo final para inserção e aceite do bolsista no SUAP	Até 11 de julho de 2022 Até 31 de julho de 2022
Início das Atividades	12 de julho de 2022 01 de agosto de 2022
Conclusão das Atividades	31 de dezembro de 2022
Prestação de Contas	31 de janeiro de 2023

2.1 A interposição de recurso face o Resultado Preliminar da **etapa de Pré-Avaliação** e **etapa de Avaliação** deverão ser realizadas por meio do SUAP Módulo Extensão > Projetos > Interposição de Recursos (https://suap.ifpb.edu.br/extensao/solicitacoes_de_recurso/), exclusivamente nos prazos definido no cronograma apresentado.

3 DAS VAGAS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Serão apoiados **10 (dez) projetos através de pagamento de bolsas para discentes**, com validade de 3 (três) meses.

3.2 Será priorizado uma proposta por campus de maneira consecutiva, ou seja, caso o campus tenha mais de uma proposta classificada, mesmo com maior nota, será aprovada a proposta do campus subsequente, seguindo o ranking geral de classificação.

3.3 Havendo vagas não preenchidas, serão classificados as propostas subsequentes do ranking geral de classificação.

3.4 Cada proposta aprovada deverá contemplar 1 (um) discente bolsista de Curso Superior de Graduação ou Pós-Graduação (presencial ou a distância) ou 2 (dois) de Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio, Subsequente (presencial ou a distância), FIC (a partir de 160h) ou PROEJA do IFPB.

3.5 As bolsas concedidas aos discentes visam promover a vivência dos conhecimentos aprendidos de modo a contribuir na sua formação acadêmica e social a partir do desenvolvimento das ações de extensão e cultura, a serem pagas mensalmente de acordo com os valores e carga horária discriminados abaixo:

Tabela 1. Valores das bolsas

Modalidade	Requisitos	Carga horária semanal	Valor Mensal

Discente Superior	Discente regularmente matriculado em Curso Superior de Graduação ou Pós-Graduação (presencial ou a distância) do IFPB	10 (dez) horas	R\$ 500,00
Discente Técnico	Discente regularmente matriculado em Curso Técnico (presencial ou a distância) Integrado ao Ensino Médio, Subsequente, FIC (a partir de 160h) ou PROEJA do IFPB	10 (dez) horas	R\$ 250,00

3.6 O quantitativo de propostas aprovadas poderá ser expandido caso ocorra eventual disponibilidade orçamentária complementar, situação na qual serão contempladas as propostas classificadas, porém não selecionadas, respeitados a classificação geral das propostas e o valor orçamentário disponível.

3.7 Após a submissão e seleção das propostas, a concessão das bolsas de extensão será gerenciada pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do *campus* ao qual se vinculam os projetos aprovados, sempre observando a disponibilidade orçamentária da unidade e a ordem de classificação resultante deste processo seletivo.

3.8 O pagamento das bolsas é dependente da disponibilidade orçamentária e financeira da instituição, caracterizando a seleção como expectativa de direito dos selecionados, conforme a Resolução AR nº 28/2020-CS/IFPB.

4 SUBMISSÃO

4.1 A submissão das propostas será realizada eletronicamente no período informado no item 2, até as 23h59, por meio do SUAP, Módulo Extensão > Projetos > Submeter Projetos, acessado através do endereço eletrônico: <https://suap.ifpb.edu.br/accounts/login/>.

4.2 Para proceder à submissão, o proponente deverá:

- a) Satisfazer todas as condições do presente edital, anulando-se todos os atos decorrentes de submissão efetuada em desacordo com as normas nele contidas;
- b) Preencher todos os campos da estrutura da proposta, e anexar a documentação obrigatória;
- c) Certificar-se que a proposta foi devidamente encaminhada e se encontra com o *status* **“enviado”**, pois as propostas não enviadas não serão direcionadas para o processo de seleção.

4.3 No caso de o coordenador da proposta ser servidor substituto, em cooperação técnica ou aposentado, é necessário anexar **Declaração do Setor de Gestão de Pessoas**.

4.4 Tendo em vista a integração social da proposta, para formalização da **Parceria Social**, deve ser anexada **Carta de Anuência do Parceiro Social**.

4.4.1 Em tempos de suspensão de atividades presenciais, na impossibilidade de

apresentação da Carta de Anuência do Parceiro Social, a comprovação poderá se dar através da descrição expressa no conteúdo da proposta e da inserção do parceiro social na aba “Equipe” do SUAP, Módulo Extensão.

4.5 A PROEXC disponibiliza modelos de documentos no site institucional. Acessar: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/assuntos/formularios>.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROJETO

5.1 Coordenador

a) Ser servidor efetivo ou aposentado, substituto ou em cooperação técnica, previamente registrado no SUAP, lotado ou com vinculação na reitoria ou no campus onde a proposta está sendo submetida, não podendo se encontrar afastado ou em licença;

b) Ter disponibilidade de 6 (seis) horas semanais para dedicar-se à coordenação, orientação e execução das atividades previstas no projeto (Diretrizes para Gestão das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPB);

c) Ser graduado;

d) Submeter, na condição de coordenador, apenas uma proposta a este edital, não estando impedido de participar como membro voluntário em outras propostas;

e) Não possuir pendências de conclusão e de prestação de contas e ter cumprido as demais obrigações exigidas em editais publicados pela PROEXC.

f) Comprovar a aprovação ou a submissão, até a data final do período de inscrições, da proposta apresentada a um Comitê de Ética em Pesquisa, por meio da Plataforma Brasil, quando o estudo envolver seres humanos (Resolução nº 510/2016 – Conselho Nacional de Saúde); ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN), quando envolver o Tema Biodiversidade; ou a um Comitê de Ética no Uso de Animais, conforme dispositivo legal que regulamenta o uso científico de animais (Resolução AR nº 14/2016- CS/IFPB). O desenvolvimento da proposta e a concessão do apoio financeiro e das bolsas de extensão para discentes, caso esta venha a ser aprovada, estarão condicionados, todavia, à apresentação do parecer favorável à realização do estudo emitido pelo Comitê competente, nos casos em que couber.

5.2 Discente bolsista

a) Ser aprovado em processo seletivo específico no prazo previsto no item 6.

b) Estar regularmente matriculado em qualquer modalidade de ensino no *campus* do IFPB onde será desenvolvido o Projeto;

c) Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no Projeto;

d) Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil.

5.3 Servidor Voluntário

a) Ser servidor efetivo ou aposentado, substituto ou em cooperação técnica, lotado na Reitoria ou no *campus* onde a proposta está sendo submetida, não podendo se encontrar

afastado ou em licença;

b) Dispor de carga horária de 2 (duas) horas semanais de serviço voluntário (Diretrizes para Gestão das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPB);

c) Aceitar a participação na ação de extensão e cultura proposta, acessando o SUAP Módulo Extensão > Projetos > Meus Projetos > Pendente > Selecionar o título da ação proposta > Equipe > Aceitar e concordar com o disposto no Termo de Serviço Voluntário gerado pelo sistema, de modo que fique com a situação "Ativo";

d) Não há limite para a quantidade de servidores indicados para esta categoria.

5.4 Discente Voluntário

a) Estar regularmente matriculado em qualquer modalidade de ensino no *campus* do IFPB onde será desenvolvida a proposta de extensão ou em outros *campi* do IFPB;

b) Dispor de carga horária de 08 (oito) horas semanais para execução das atividades;

c) Aceitar a participação ação de extensão e cultura proposta, acessando o SUAP Módulo Extensão > Projetos > Meus Projetos > Pendente > Selecionar o título da ação proposta > Equipe > Aceitar e concordar com o disposto no Termo de Serviço Voluntário gerado pelo sistema, de modo que fique com a situação "Ativo";

d) Não há limite para a quantidade de discentes indicados para esta categoria.

5.5 Parceiro Social

a) Representar organizações governamentais ou não governamentais parceiras do Ação de Extensão (parceiro formal) ou pertencer à comunidade ou ao território de intervenção (parceiro informal);

b) Ter papel de protagonista no Ação de Extensão, explicitado no escopo da proposta, sem gerar vínculos empregatícios com o IFPB;

c) Ter sua atuação prevista no detalhamento da proposta;

d) Assinar a Carta de Anuência do Parceiro Social confirmando sua disponibilidade e interesse em participar da ação extensionista.

6 DA SELEÇÃO DOS DISCENTES BOLSISTAS

6.1 Os discentes bolsistas das propostas de extensão aprovados neste edital serão escolhidos por meio de processo seletivo, no período estabelecido no item 2.

6.2 O Processo Seletivo deverá ser organizado pela Diretoria de Extensão e Cultura do campus (ou setor equivalente), juntamente com os Coordenadores dos Propostas de Extensão aprovados, respeitando os princípios da Administração Pública.

6.3 Após a divulgação do resultado final da seleção de bolsista, o coordenador deverá inserir o instrumento da seleção e o resultado final dos aprovados no SUAP módulo extensão >Projetos > Meus Projetos > Documentos, bem como inserir na Aba equipe do projeto, o discente aprovado na seleção.

6.4 Para a seleção de discentes na condição de Bolsista, o interessado deverá atender aos seguintes pré-requisitos, conforme Decreto nº 7416/2010, como também outros que se

façam necessários ao processo de seleção de alunos com perfil extensionista:

- a) Estar regularmente matriculado em qualquer modalidade de ensino no campus do IFPB onde será desenvolvido a Ação de Extensão e Cultura;
- b) Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no Projeto de Extensão e Cultura;
- c) Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil, que podem ser pagos concomitantemente às bolsas.

6.5 A PROEXC disponibiliza modelo de edital de seleção de discentes bolsistas aprovado pela Procuradoria Federal junto ao IFPB através do link: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/assuntos/formularios>.

7 DA SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção deste edital compreenderá 2 (duas) etapas: a) Pré-Avaliação, de caráter eliminatório; e b) Avaliação, de caráter classificatório e eliminatório.

7.2 As propostas serão pré-avaliadas, através do SUAP, pela PROEXC, pelas Diretorias de Extensão e Cultura (ou setores equivalentes) dos *campi* ou ainda por comissões designadas pelas Diretorias Gerais dos *campi*.

7.3 Durante a etapa de Pré-Avaliação, para que a Proposta de Extensão seja considerada apta e prossiga para a etapa de Avaliação, é necessário o atendimento de todos os critérios dispostos no Quadro I, apresentado a seguir:

QUADRO I - CRITÉRIOS DE PRÉ-AVALIAÇÃO

#	CRITÉRIOS DE PRÉ-AVALIAÇÃO	PARÂMETROS	
1	Configurar-se como ação de extensão e cultura com foco em internacionalização	Cumprimento	Apta
		Descumprimento	Inapta
2	Apresentar nos seus objetivos um ou mais dos seguintes pontos: promoção e participação em eventos internacionais, mobilidade presencial e ou virtual, intercâmbio e ou imersão, cursos ou oficinas para estrangeiros, ou outras ações destinadas ao atendimento a comunidade internacional	Cumprimento	Apta
		Descumprimento	Inapta
3	Contemplar, no mínimo, 01 (um) membro discente.	Cumprimento	Apta
		Descumprimento	Inapta

4	Contemplar, no mínimo, 01 (um) parceiro social.	Cumprimento	Apta
		Descumprimento	Inapta
5	Atender todos os requisitos necessários para a participação em ação de extensão e cultura	Cumprimento	Apta
		Descumprimento	Inapta
6	Inserir a documentação obrigatória exigida.	Cumprimento	Apta
		Descumprimento	Inapta
7	Preencher todos os campos na Estrutura da Proposta.	Cumprimento	Apta
		Descumprimento	Inapta
8	Ser submetida e enviada pelo SUAP Módulo Extensão, dentro do prazo estabelecido neste edital.	Cumprimento	Apta
		Descumprimento	Inapta

7.4 O descumprimento de um ou mais critérios de Pré-Avaliação tornará a proposta inapta, o que acarretará a sua eliminação neste certame.

7.5 O resultado da etapa de Pré-Avaliação será publicado no site do IFPB, na página referente ao presente edital.

7.6 As propostas consideradas aptas na etapa de Pré-Avaliação serão apreciadas por avaliadores habilitados pela PROEXC, através do SUAP, com base nos critérios de avaliação e pontuação estabelecidos no Quadro II, apresentado a seguir:

QUADRO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

#	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PARÂMETROS	
1	Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere ao resumo, a fundamentação teórica, a justificativa e aos objetivos	20 pontos	0	Insuficiente
			1 a 6	Regular
			7 a 13	Bom
			14 a 20	Ótimo

2	Compatibilidade da metodologia com a ação proposta, que garanta a relação dialógica com o público beneficiário e que seja coerente com os objetivos e as metas/atividades estabelecidas.	20 pontos	0	Insuficiente
			1 a 6	Regular
			7 a 13	Bom
			14 a 20	Ótimo
3	Clareza na descrição do processo de acompanhamento e avaliação, com previsão de instrumentos qualitativos e quantitativos que permitam a participação de todos os atores envolvidos na ação (equipe, parceiro social e beneficiários).	15 pontos	0	Insuficiente
			1 a 5	Regular
			6 a 10	Bom
			11 a 15	Ótimo
4	Caracterização dos beneficiários, apresentando o quantitativo previsto e a área de abrangência social	10 pontos	0	Caracterização insatisfatória
			10	Caracterização satisfatória
5	Articulação da ação proposta com o Ensino e a Pesquisa, ancorada em processo pedagógico único interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico.	10 pontos	0	Não há articulação
			5	Articulação apenas com o Ensino "ou" apenas com a Pesquisa
			10	Articulação com o Ensino "e" com a Pesquisa
			0	Não há contribuição no processo formativo do discente.

6	Contribuição à formação discente	10 pontos	5	Há contribuição parcial no processo formativo do discente.
			10	Há total contribuição no processo formativo do discente
7	Participação de Parceiro Social	10 pontos	0	Nenhum parceiro social
			5	1 parceiro social
			10	2 ou mais parceiros sociais
8	Participação de membros voluntários na equipe da ação proposta	5 pontos	0	Nenhum membro voluntário
			1 a 5	1 ponto por membro voluntário integrante da equipe da ação proposta com situação "Ativo", Meta/Atividade prevista
TOTAL DE PONTOS		100 PONTOS		

7.7 Serão desclassificadas as propostas que não atingirem 50 pontos.

7.8 Para fins de desempate serão consideradas as maiores pontuações atribuídas aos critérios, de acordo com Quadro II, na seguinte ordem: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8.

8 DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Coordenador

a) Executar a Ação de Extensão e Cultura de acordo com as metas e atividades previstas na proposta; inserir e atualizar mensalmente no SUAP o registro das Metas/Atividades desenvolvidas (registros fotográficos mensais, listas de frequência, material produzido, *link* para registro audiovisual, avaliações participativas ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução da atividade que serão apresentados). Esta condição é imprescindível para o pagamento mensal das bolsas aos discentes;

b) Inserir mensalmente, na aba "Documentos" do SUAP, a lista de frequência e ou o relatório de atividades desenvolvidas do(s) membro(s) bolsista(s) Ação de Extensão e Cultura;

c) A execução mensal do pagamento das bolsas ofertadas por este edital fica condicionada

ao cumprimento dos itens “a” e “b” até o 3º dia útil do mês subsequente;

d) Acompanhar e orientar o(s) bolsista(s) discente(s) e o(s) voluntário(s) durante a realização do Projeto de Extensão;

e) Incentivar a participação do(s) bolsista(s) e do(s) voluntários(s) em eventos e publicações sobre o tema da Ação de Extensão e Cultura;

f) Não se afastar das atividades acadêmicas e/ou administrativas da Reitoria ou de seu *campus* de lotação por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência da Ação de Extensão e Cultura;

g) Comunicar e justificar à Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente), previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe da ação de extensão (coordenador, bolsista e voluntário) e inserir essa alteração no SUAP Módulo Extensão;

h) Prestar contas no SUAP conforme prazo estabelecido no item 2 neste edital;

i) Encerrar/finalizar/concluir a Ação de Extensão e Cultura no SUAP, com o registro da execução de todas as Metas/Atividades propostas, com o preenchimento da conclusão, no prazo definido neste edital.

8.2 Do Discente bolsista

a) Ter papel de protagonista na execução da Ação de Extensão e Cultura;

b) Executar a Ação de Extensão e Cultura de acordo com as Metas/Atividades previstas na proposta, e atender às solicitações do coordenador inerentes às atividades estabelecidas;

c) Providenciar, preencher, assinar e entregar ao coordenador, mensalmente, as listas de frequência e ou relatórios de atividades desenvolvidas;

d) Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência da Ação de Extensão e Cultura.

8.3 Do Voluntário

a) Executar a Ação de Extensão e Cultura de acordo com as Metas/Atividades previstas na proposta, e atender às solicitações do coordenador inerentes às atividades estabelecidas;

b) Não se afastar das atividades acadêmicas e/ou administrativas da Reitoria ou de seu *campus* de lotação por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência da Ação de Extensão e Cultura

8.4 Todos os membros

a) Submeter, em conjunto com o coordenador, os resultados parciais e ou finais da Ação de Extensão ao Encontro de Extensão e Cultura do IFPB (ENEX) e aos Eventos de Extensão do *campus* ao qual o projeto está vinculado;

b) Elaborar, em conjunto com o coordenador, um trabalho acadêmico sobre o tema da Ação de Extensão e submetê-lo à Revista PRÁXIS: saberes da extensão, em até 60 (sessenta) dias após o prazo definido neste edital para a conclusão das atividades, podendo também realizar publicações em outros periódicos e eventos locais, regionais, nacionais e internacionais, desde que apresente a respectiva comprovação;

c) Prestar esclarecimentos sobre a ação de extensão e cultura proposta, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) a qual o projeto está vinculado e/ou pela PROEXC;

d) Citar nas publicações acadêmicas, peças gráficas e audiovisuais, obrigatoriamente, o apoio da PROEXC do IFPB.

9 DO CANCELAMENTO DA PROPOSTA E/OU DA BOLSA

9.1 O cancelamento da proposta ou da concessão das bolsas poderá ser realizado a qualquer momento, por solicitação do coordenador do projeto, por escrito, via protocolo, à Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do *campus*. O pedido deverá conter os motivos que ensejaram o cancelamento, a prestação de contas parcial ou total e o relatório das atividades desenvolvidas até a data da solicitação. Cabe ao coordenador do projeto, junto à Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do *campus*, realizar as alterações e os ajustes necessários no SUAP.

9.2 Caso a Ação de Extensão e Cultura seja interrompido antes do final da sua execução por solicitação do coordenador, a Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) avaliará se as ações executadas parcialmente alcançaram resultados satisfatórios perante a relação Instituto/Sociedade.

9.3 O cancelamento da proposta ou das bolsas poderá ser realizado a qualquer momento pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) à qual a ação de extensão e cultura está vinculada e/ou pela PROEXC, caso seja constatada alguma irregularidade quanto ao cumprimento de qualquer uma das normas e obrigações estabelecidas neste edital ou quando ocorrer algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9.4 Ocorrendo fato superveniente que impossibilite o coordenador de continuar conduzindo as atividades da Ação de Extensão e Cultura, com o objetivo de não o interromper, poderá ser designado um novo coordenador para assumir os trabalhos. Neste caso, o antigo coordenador deverá realizar prestação de contas parcial ou total e entregar relatório das atividades desenvolvidas até a data da substituição. Cabe ao antigo coordenador, junto à Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do *campus*, realizar as alterações e os ajustes necessários no SUAP.

9.5 Caso o fato superveniente ocorra no início da execução da Ação de Extensão e Cultura, é possível a Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do respectivo *campus* realizar a substituição da coordenação do projeto, nas mesmas condições dispostas.

9.6 O cancelamento da proposta e ou da bolsa também ocorrerá quando houver o descumprimento do item 8.1 e do item 8.2.

9.7 O cancelamento e a substituição do bolsista discente também dar-se-á nos casos de: conclusão do curso, trancamento de matrícula, desistência do curso ou da bolsa. Em todos os casos, o coordenador da proposta deverá substituir o bolsista no SUAP, desde que tenha sido submetido a processo seletivo.

9.8 A necessidade de substituição do bolsista discente deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) para fins de pagamento.

9.9 Também poderá haver desligamento de membro voluntário a qualquer tempo, por solicitação do mesmo ou quando houver o descumprimento do item 8.3.

9.10 O não cumprimento das obrigações e demais normas previstas neste edital, sobretudo a necessidade de conclusão das atividades da Ação de Extensão e Cultura e a realização da prestação de contas, dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento, acarretarão no cancelamento da Ação de Extensão e apuração das respectivas responsabilidades.

10 DA CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES

10.1 O prazo definido neste edital para a conclusão das atividades das propostas aprovadas com ou sem fomento (apoio financeiro e bolsas) está descrito no cronograma, item 2.

10.2 Para a conclusão das atividades, torna-se necessário que o coordenador da Ação de Extensão e Cultura cumpra as seguintes etapas:

- a) na aba “Metas/Atividades” do SUAP, registro da execução de todas as metas/atividades propostas;
- b) na aba “Fotos” do SUAP, inserção dos principais registros fotográficos da ação extensionista;
- c) na aba “Conclusão” do SUAP, preenchimento dos resultados alcançados, da disseminação dos resultados e das demais observações necessárias, e
- d) observação de todas as demais exigências constantes no presente edital.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de responsabilidade dos proponentes o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital no site do IFPB.

11.2 A submissão de propostas implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

11.3 A PROEXC não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11.4 Todas as informações prestadas pelo proponente são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da proposta.

11.5 A não execução de Metas/Atividades sem justificativa acarretará a necessidade de devolução dos valores financeiros recebidos.

11.6 Os coordenadores de propostas não poderão participar como avaliadores do processo de seleção das propostas submetidas a este edital.

11.7 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.8 Aos interessados é assegurado o direito de impugnar, de maneira fundamentada, qualquer dos termos deste edital durante o prazo estabelecido no item 2. A impugnação, acompanhada de sua motivação, deverá ser encaminhada para o e-mail proexc@ifpb.edu.br,

com o assunto intitulado “Impugnação de Edital”. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e/ou sem fundamentação. Os pedidos de impugnação serão julgados pela PROEXC, ouvidas as Diretorias de Extensão e Cultura (ou setores equivalentes) dos *campi*.

11.9 As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais, assim como os normativos internos do IFPB.

11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEXC, ouvidas as Diretorias de Extensão e Cultura (ou setores equivalentes) dos *campi*.

João Pessoa/PB, 8 de junho de 2022

(assinado eletronicamente)

MARIA JOSÉ BEZERRA DE MELO

Pró-Reitora Substituta de Extensão e Cultura do IFPB

Portaria 2.402/2019/Reitoria/IFPB

(assinado eletronicamente)

MÔNICA MARIA MONTENEGRO DE OLIVEIRA

Assessoria de Relações Institucionais e Internacionais

ANEXOS: (<https://www.ifpb.edu.br/proexc/assuntos/formularios>)

ANEXO I - ESTRUTURA DA PROPOSTA - PROJETO

ANEXO II - ESTRUTURA DA PROPOSTA - PROGRAMA

ANEXO III - ESTRUTURA DA PROPOSTA - EVENTOS

ANEXO IV – ESTRUTURA DA PROPOSTA - CURSO E OFICINA

ANEXO V – ESTRUTURA DA PROPOSTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS - SERVIDOR SUBSTITUTO E EM COOPERAÇÃO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS - SERVIDOR APOSENTADO

ANEXO VIII - CARTA DE ANUÊNCIA DO PARCEIRO SOCIAL

Documento assinado eletronicamente por:

- Maria Jose Batista Bezerra de Melo, DIRETOR - CD4 - DEXPR-RE, em 08/06/2022 14:05:38.
- Monica Maria Montenegro de Oliveira, ASSESSOR - CD4 - ARINTER-RE, em 08/06/2022 14:28:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 303625

Código de Autenticação: 41aed55662



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020

<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9701